

CONTRATO Nº 006/19

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E COMERCIAL PP DE COMBUSTÍVEIS LTDA., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF nº 068.602.491-53; Diretor Financeiro, ANTONIO MÁRCIO MIGUEL, RG nº 1590718 SSP/GO, CPF nº 413.027.291-87, residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

**CONTRATADA:**

COMERCIAL PP DE COMBUSTÍVEIS LTDA., com sede à Av. Castelo Branco, nº 5478, Quadra 68, Lote 1, 2 e 3, Bairro Ipiranga, CEP nº 74.455-050, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.789/0001-99, legalmente representada por seu sócio-proprietário, Sr. LUIZ PUCCI FILHO, portador do RG nº 117.690, 2ª via, expedido pela SSP-GO, CPF/MF nº 026.619.851-15, residente nesta Capital;

*Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 201800922; PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/19; Proposta de preços apresentada em 24/01/2019; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 20/07/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regência, aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, Fornecimento de gasolina comum e etanol comum, em posto de abastecimento próprio, para atendimento das necessidades da frota de apoio da Metrobus Transporte Coletivo S/A, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL**

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pelo(a) Gerente de Serviços Gerais, como Gestor(a) e como Fiscal o Assistente Administrativo, designados através de portaria pela autoridade superior.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Contratada deverá fornecer à Contratante, sempre que solicitada, 01 (um) bloco de requisição de fornecimento, com duas vias (50x2), numerado, para emissão dos pedidos pela área competente.

**Do Fornecimento:**

Os produtos objetos deste serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, no Posto de atendimento da Contratada, mediante autorização formal, por meio de preenchimento do formulário "Requisição", devidamente assinado e datado pela Gerente de Serviços Gerais ou por funcionário por ela autorizado.

As quantidades estimadas dos produtos, foram fixadas com base no quantitativo da frota atual, confirmadas pela Gerência de Serviços Gerais em seu pedido.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Serviços Gerais na forma prevista pela Lei 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do objeto;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- Cumprir com obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da METROBUS, através do setor competente que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir além dos dispositivos legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, também as normas da METROBUS;



